



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.847, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Prorroga o prazo para repasse das subvenções provenientes de verbas estadual e municipal, referentes ao exercício de 2015, para as entidades que especifica.**

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de fevereiro de 2016 o prazo para o repasse das subvenções previstas na Lei nº 5.770, de 06 de maio de 2015, provenientes de verbas estadual e municipal, para as entidades a seguir elencadas:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	ENTIDADE	SERVIÇOS/ PROJETOS	Estadual	Municipal
Básica	Ass. para Auxílio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer	Convivência/ Adolescentes	R\$51.326,43	---
Básica	Ass. Caridade Santa Rita de Cassia	Benefício Eventual	R\$6.300,00	---
Básica	SOS – Centro	Convivência Familiar	R\$18.000,00	---
Básica	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Convivência Adolescentes	---	R\$89.523,00
		Convivência Adolescentes	---	R\$77.175,00
Básica	IA3	Convivência Adolescentes	R\$44.800,00	---
		Convivência Adolescentes	R\$40.000,00	----

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Sandra Maria Carneiro Tutihashi**  
**Secretária de Saúde e Assistência Social**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

25 de novembro de 2015.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 165/15